PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

PREFEITURA
Nossa Senhora das Graças

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 1 / 52

INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade definir, de forma clara e suficiente, os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

O documento foi elaborado com base na necessidade previamente identificada pela Administração, nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos projetos arquitetônico e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que compõem a pasta técnica da contratação.

O Projeto Básico estabelece as características e condições essenciais para a execução do objeto, abrangendo a definição dos serviços, requisitos técnicos, responsabilidades da futura contratada, condições de execução, prazos, critérios de medição e pagamento, fiscalização, recebimento, garantias, obrigações das partes e demais elementos necessários à adequada condução da contratação.

A obra será executada em conformidade com os projetos e documentos técnicos integrantes do processo, devendo ser observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as condições estabelecidas no edital, no contrato e em seus anexos.

A elaboração deste Projeto Básico observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando assegurar adequada caracterização do objeto, compatibilidade entre os elementos técnicos da contratação, segurança na execução, eficiência na utilização dos recursos públicos e condições objetivas para o acompanhamento e fiscalização da obra.

Dessa forma, o presente documento constitui referência para a realização do procedimento licitatório e para a posterior execução contratual, devendo ser interpretado em conjunto com os projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 2 / 52

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no âmbito da fase preparatória da contratação, com a participação dos agentes públicos responsáveis pela elaboração, análise técnica e aprovação do documento, observadas as respectivas atribuições funcionais.

As informações, especificações, critérios, requisitos e demais condições constantes deste Projeto Básico foram definidas com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, visando estabelecer os elementos necessários à adequada caracterização, licitação, execução, fiscalização e recebimento do objeto.

Para fins de formalização e definição das responsabilidades no processo, ficam identificados os seguintes agentes:

LUCIANO CAVALHEIRO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social

REPRESENTANTE DA UNIDADE BENEFICIÁRIA/FINALÍSTICA

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 3 / 52

DADOS GERAIS

Número do processo: conforme autuação do processo administrativo

Unidade Demandante - SMOVSU

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Responsável pela Unidade Demandante: Luciano Cavalheiro - Matrícula nº 934 - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

1. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto a ser contratado

1.1.1. Construção de Centro de Referência de Assistência Social, contendo: recepção/atendimento, sala de administração e coordenação, 02 salas de atendimento familiar, copa, almoxarifado, sala de múltiplo uso e banheiros, com área construída de 197,69 m², incluindo colocação de placas de comunicação visual, a ser executada na Rua Rui Barbosa, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

O objeto deverá ser executado em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos constantes da Pasta Técnica, integrantes dos autos do processo e disponibilizados nos meios de divulgação indicados pela Administração.

A execução da obra deverá observar os prazos, etapas e condições estabelecidos neste Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro, no Edital, na Minuta do Contrato e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.1.2. O objeto será contratado em lote único, tendo em vista que os serviços necessários à execução da obra são tecnicamente relacionados e interdependentes, exigindo compatibilidade e coordenação entre as diversas etapas construtivas, razão pela qual se mostra adequada a contratação da obra como um todo.

1.1.3. O objeto da contratação é classificado como execução de obra de engenharia, a ser realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das demais normas aplicáveis à contratação e à execução do objeto.

1.2. Natureza do objeto

() Aquisição de bens

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 4 / 52

() Serviço comum

() Serviço de engenharia

() Serviço especial

(X) Execução de obra

() Locação

1.3. Fundamentação da contratação

1.3.1. A necessidade da contratação foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, sendo posteriormente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas a necessidade administrativa, a solução a ser adotada e a viabilidade da contratação para execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A contratação integra o processo administrativo destinado à realização de Concorrência Eletrônica, cujos documentos técnicos e administrativos encontram-se juntados aos autos.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(X) Sim

() Não

1.4.1. Além da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas, conforme aplicáveis ao objeto, as normas técnicas, ambientais, de acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio, gerenciamento de resíduos da construção civil e demais disposições específicas indicadas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.5. Justificativa da contratação

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução definida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, modalidade prevista no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e definida pelo art. 6º, inciso XXXVIII, do mesmo diploma legal, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço e o regime de execução por empreitada por preço global, conforme o Edital e o Estudo Técnico Preliminar.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 5 / 52

A adoção da Concorrência mostra-se adequada ao presente caso, uma vez que o objeto consiste na execução de obra de engenharia, compreendendo a construção integral de nova edificação destinada ao funcionamento do CRAS, com execução coordenada de serviços de estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, SPDA, revestimentos, acabamentos e demais elementos previstos nos projetos e documentos técnicos.

Nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum estabelecido no art. 17 da Lei, abrangendo, em regra, as fases preparatória, de divulgação do edital, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Entretanto, o parágrafo único do art. 29 estabelece que o Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, ressalvados os serviços comuns de engenharia definidos no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia, e não a contratação isolada de serviço comum de engenharia, mostra-se adequada a utilização da modalidade Concorrência.

A Concorrência será realizada na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço e o regime de execução por empreitada por preço global, conforme estabelecido nos documentos da contratação.

A utilização dessa modalidade possibilita a participação de empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, assegurando publicidade, transparência e competitividade ao procedimento, ao mesmo tempo em que permite à Administração verificar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos necessários à execução do objeto.

Dessa forma, considerando a natureza da contratação, a caracterização do objeto como obra de engenharia e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e regime de execução por empreitada por preço global, constitui a modalidade e a forma adequadas para a contratação da empresa responsável pela construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.6. Requisitos da contratação

1.6.1 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, razão pela qual a licitação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço e o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os requisitos da contratação devem guardar correspondência com o Edital, os

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 6 / 52

projetos, memoriais descritivos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da pasta técnica.

O regime de empreitada por preço global mostra-se compatível com as características da contratação, tendo em vista que os serviços e quantitativos necessários à execução da obra encontram-se previamente definidos e dimensionados nos documentos técnicos que compõem o processo. Nesse regime, a contratação ocorrerá por preço certo e total, cabendo à CONTRATADA a execução integral do objeto conforme os projetos, memoriais, especificações e demais condições estabelecidas.

A sistemática de medição e pagamento deverá observar as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e estar vinculada à efetiva execução dos serviços e ao cumprimento das respectivas metas de resultado, em conformidade com o disposto no art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A demanda que originou a contratação encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD e foi posteriormente desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos projetos e documentos técnicos elaborados para a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Durante o planejamento da contratação foram considerados os requisitos constantes do DFD, do ETP e dos documentos técnicos da obra, incluindo os ambientes previstos para recepção/atendimento, administração e coordenação, atendimento familiar, copa, almoxarifado, sala de múltiplo uso e banheiros, além de acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, SPDA, segurança, sustentabilidade, qualidade dos materiais e demais elementos previstos nos projetos e memoriais.

A obra apresenta soluções construtivas usualmente empregadas no setor da construção civil e não envolve, em princípio, técnicas de elevada complexidade tecnológica, sem prejuízo da necessidade de contratação de empresa especializada, profissionais legalmente habilitados e observância integral das normas técnicas, projetos, especificações e demais condições estabelecidas no processo. Dessa forma, os requisitos da contratação encontram-se definidos de maneira suficiente nos documentos que compõem a fase preparatória, devendo a futura CONTRATADA observar integralmente o Projeto Básico, os projetos arquitetônico e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital, contrato e demais documentos integrantes da contratação.

1.7. Análise dos riscos da contratação

1.7.1 Tendo em vista que a intervenção não se enquadra nos casos que exigem a elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizada uma análise simplificada dos riscos da contratação, verificando os seguintes riscos, ações preventivas ou mitigadoras e responsáveis por adotá-las:

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 7 / 52

Tabela 01 - Análise dos riscos da contratação

Nº	Descrição do Risco	Dano Potencial	Etapa	Ação Preventiva / Mitigadora	Responsável
01	Formalização da demanda sem contemplar integralmente os ambientes, instalações e serviços necessários à construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Contratação incompleta, necessidade de ajustes posteriores ou comprometimento da funcionalidade da edificação	Formalização da Demanda	Conferir a compatibilidade da demanda com os projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos	Unidade Demandante e Setor de Engenharia
02	Incompatibilidade entre a necessidade administrativa e a solução definida para a edificação	Estrutura inadequada à finalidade pretendida ou incapacidade de atendimento da demanda	Planejamento	Verificar se a solução contempla os ambientes previstos para recepção, administração, atendimento familiar, atividades de múltiplo uso, apoio, acessibilidade e demais necessidades identificadas	Unidade Demandante e Equipe de Planejamento

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 8 / 52

03	Incompatibilidade da contratação com o PCA ou com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal	Dificuldades na continuidade do procedimento e na disponibilidade dos recursos necessários	Planejamento	Verificar previamente o alinhamento da contratação com o PCA e com os instrumentos orçamentários aplicáveis	Setor de Planejamento e Contabilidade
04	Divergência entre o objeto licitado e as condições do instrumento de transferência de recursos	Atraso na contratação, impedimento de repasses ou glosa de despesas	Planejamento	Conferir a correspondência entre objeto, orçamento, plano de trabalho e condições do programa de financiamento	Administração Municipal, Setor de Engenharia e responsável pela gestão do instrumento de transferência
05	Divergências ou incompatibilidades entre projeto arquitetônico e projetos complementares	Retrabalho, paralisações, dificuldades executivas e necessidade de adequações durante a obra	Planejamento / Projeto	Realizar conferência e compatibilização dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção contra incêndio e SPDA antes e durante a execução	Setor de Engenharia e Responsáveis Técnicos
06	Divergências entre projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	Execução de serviços não previstos adequadamente, atrasos e dificuldades de medição	Planejamento / Orçamentação	Conferir previamente a compatibilidade entre todos os documentos técnicos que integram a contratação	Setor de Engenharia

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 9 / 52

07	Orçamento incompatível com os serviços efetivamente previstos nos projetos	Propostas inadequadas, dificuldades na execução ou necessidade de revisão do planejamento	Orçamentação	Conferir quantitativos, composições, preços referenciais, BDI e correspondência dos itens com os projetos e memoriais	Setor de Engenharia
08	Desatualização das referências de preços utilizadas no orçamento	Redução da competitividade ou incompatibilidade entre o orçamento e as condições de mercado	Orçamentação	Verificar a atualidade e a adequação das referências de preços antes da publicação do edital	Setor de Engenharia
09	Requisitos de habilitação técnica inadequados ou incompatíveis com o objeto	Restrição indevida da competitividade ou contratação de empresa sem capacidade suficiente	Elaboração do Edital / Habilitação	Definir exigências compatíveis com as parcelas de maior relevância e características técnicas da obra	Setor de Engenharia e Agente de Contratação
10	Licitação deserta ou fracassada	Atraso na execução da obra e necessidade de repetição do procedimento	Fase Externa	Revisar previamente orçamento, prazos, condições de participação e requisitos do edital	Agente de Contratação e Equipe Técnica

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 10 / 52

11	Proposta com cronograma físico-financeiro incompatível com o prazo e etapas da obra	Dificuldade de acompanhamento, medição e execução financeira	Julgamento / Contratação	Conferir o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora antes da assinatura do contrato	Setor de Engenharia e Agente de Contratação
12	Não apresentação ou inadequação da garantia contratual exigida	Redução da proteção da Administração em caso de inadimplemento	Contratação	Conferir previamente o atendimento às exigências de garantia previstas no edital e no contrato	Setor de Licitações / Gestão Contratual
13	Mobilização inadequada do canteiro de obras	Atrasos, acidentes, desorganização e comprometimento do início dos serviços	Execução Contratual	Exigir organização do canteiro, sinalização, equipamentos de proteção e atendimento às normas aplicáveis	Contratada e Fiscal Técnico
14	Execução de serviços em desacordo com os projetos e memoriais	Retrabalho, perda de qualidade e comprometimento da segurança ou funcionalidade da edificação	Execução Contratual	Realizar fiscalização por etapas, conferência dos serviços executados e registros de acompanhamento	Fiscal Técnico

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 11 / 52

15	Utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas	Redução da vida útil, falhas construtivas e comprometimento da qualidade da obra	Execução Contratual	Conferir materiais, fichas técnicas, especificações e rejeitar aqueles incompatíveis com os documentos técnicos	Fiscal Técnico
16	Execução inadequada das fundações ou elementos estruturais	Fissuras, recalques, danos estruturais ou comprometimento da segurança da edificação	Execução Contratual	Fiscalizar as etapas estruturais e exigir execução conforme projeto, memorial e responsabilidade técnica correspondente	Fiscal Técnico e Responsável Técnico da Contratada
17	Execução inadequada da cobertura ou das impermeabilizações	Infiltrações, danos aos revestimentos e redução da durabilidade da edificação	Execução Contratual	Fiscalizar os serviços de cobertura, impermeabilização e realizar verificações antes do recebimento das etapas subsequentes	Fiscal Técnico
18	Incompatibilidade ou execução inadequada das instalações elétricas	Falhas de funcionamento, risco de choques, curtos-circuitos ou danos a equipamentos	Execução Contratual	Executar e fiscalizar as instalações conforme projeto elétrico e respectivas especificações técnicas	Contratada, Fiscal Técnico e Responsável Técnico

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 12 / 52

19	Execução inadequada do sistema hidrossanitário	Vazamentos, retorno de esgoto, falhas de abastecimento ou necessidade de retrabalho	Execução Contratual	Realizar testes das instalações antes do fechamento de elementos e antes do recebimento da obra	Contratada e Fiscal Técnico
20	Inadequação da solução de esgotamento sanitário às condições do local	Impossibilidade de funcionamento adequado do sistema ou necessidade de ajustes	Execução Contratual	Verificar as condições de ligação à rede pública ou aplicar a solução prevista no projeto hidrossanitário conforme as condições existentes no local	Setor de Engenharia e Responsável Técnico
21	Falhas na execução do SPDA e sistemas de aterramento	Risco à segurança dos usuários, danos às instalações e equipamentos	Execução Contratual	Executar o sistema conforme projeto específico e realizar as verificações e ensaios pertinentes	Contratada, Fiscal Técnico e Responsável Técnico

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 13 / 52

22	Execução inadequada dos sistemas de prevenção contra incêndio	Comprometimento da segurança dos usuários e impossibilidade de regularização da edificação	Execução Contratual	Fiscalizar a execução dos sistemas e equipamentos de prevenção contra incêndio conforme projeto e exigências aplicáveis	Contratada e Fiscal Técnico
23	Execução inadequada dos elementos de acessibilidade	Restrição de acesso ou uso da edificação por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida	Execução Contratual	Conferir acessos, circulação e instalações sanitárias conforme projeto arquitetônico e especificações	Fiscal Técnico
24	Atraso no cronograma físico-financeiro	Prorrogação do prazo da obra, atraso na entrega e impacto na programação financeira	Execução Contratual	Acompanhar mensalmente o cronograma, registrar desvios e exigir medidas de recuperação quando necessárias	Gestor e Fiscal do Contrato
25	Inexecução parcial ou total do contrato	Paralisação da obra, atraso na entrega e prejuízo à Administração	Execução Contratual	Manter fiscalização contínua, notificações formais, garantia contratual e adoção das medidas administrativas previstas no contrato	Gestor e Fiscal do Contrato

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 14 / 52

26	Medições incompatíveis com os serviços efetivamente executados	Pagamento indevido e prejuízo ao erário	Medição / Pagamento	Realizar conferência física dos serviços antes da aprovação das medições, observando o cronograma físico-financeiro	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
27	Alterações da execução sem autorização da fiscalização	Descaracterização do projeto, aumento de custos ou comprometimento técnico	Execução Contratual	Exigir autorização formal para qualquer alteração dos projetos ou especificações	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
28	Geração e destinação inadequada de resíduos da construção civil	Impactos ambientais, irregularidades e possível responsabilização da Administração e da contratada	Execução Contratual	Exigir gerenciamento, segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme PGRCC e legislação aplicável	Contratada e Fiscal do Contrato
29	Falhas na limpeza, acabamento ou conclusão dos serviços	Impossibilidade de recebimento da obra e necessidade de correções	Recebimento	Realizar vistoria completa, exigir limpeza final, correção de defeitos e perfeito funcionamento das instalações antes do recebimento	Fiscal Técnico e Comissão/Responsável pelo Recebimento

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 15 / 52

30	Recebimento da obra sem testes das instalações e sistemas	Entrega de edificação com falhas ocultas ou sistemas sem funcionamento adequado	Recebimento	Realizar testes e verificações das instalações elétricas, hidrossanitárias, SPDA, prevenção contra incêndio e demais sistemas antes do recebimento	Fiscal Técnico e Responsáveis Técnicos
31	Ausência ou insuficiência do projeto “As Built” e documentação final	Dificuldade de manutenção, intervenções futuras e identificação das condições efetivamente executadas	Recebimento Definitivo	Condicionar o recebimento definitivo à apresentação dos documentos finais exigidos na contratação, inclusive projeto “As Built”, quando necessário	Gestor do Contrato e Fiscal Técnico
32	Vícios ou defeitos construtivos identificados após a entrega	Custos adicionais, perda de funcionalidade ou redução da vida útil da edificação	Pós-Contratação	Registrar as ocorrências e exigir da contratada a correção dos vícios e defeitos abrangidos por sua responsabilidade e garantia	Gestor do Contrato e Setor de Engenharia

1.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?

() Sim

(X) Não

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 16 / 52

1.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

() Sim

(X) Não

1.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

(X) Sim

() Não

1.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

A solução contribui para a qualificação da infraestrutura pública destinada aos serviços socioassistenciais, com melhoria da funcionalidade dos ambientes, acessibilidade e organização dos atendimentos. Os documentos técnicos também contemplam medidas relacionadas à sustentabilidade, incluindo gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, uso racional de materiais, água e energia e sistema de aproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis.

Além disso, os projetos e documentos técnicos contemplam medidas relacionadas à sustentabilidade, incluindo o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, o uso racional de materiais, água e energia e o sistema de aproveitamento de águas pluviais para utilização em fins não potáveis.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

2.1. Especificações e quantidades da solução

2.1.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações, quantitativos, projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, BDI e demais documentos técnicos integrantes da Pasta Técnica, anexos aos autos do processo.

2.2. Prazo para início da execução do objeto

2.2.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em, no máximo, 21 (vinte e um) dias, contados da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, para os municípios que adotarem esta forma de publicação nos termos da legislação aplicável.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

2.3.1. O prazo para execução da obra será de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, para os municípios que adotarem esta forma de publicação nos termos da legislação aplicável.

2.3.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto integralmente concluído, em condições de aceitação e utilização, dentro do prazo de execução estabelecido, devendo eventuais correções necessárias à

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 17 / 52

aprovação pela Fiscalização ser realizadas dentro desse período, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação admitidas no contrato e na legislação aplicável.

2.4. Cronograma para execução

2.4.1. O cronograma físico-financeiro para execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS integra a Pasta Técnica da contratação e deverá ser observado conjuntamente com a planilha de serviços, os projetos, memoriais e demais documentos técnicos.

2.4.2. A Fiscalização deverá acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro durante a execução da obra. Eventuais alterações ou readequações deverão ser devidamente motivadas e observar as condições previstas no contrato, no Edital e na legislação aplicável.

2.5. Prorrogações e alterações do prazo de execução

2.5.1. Toda solicitação de prorrogação do prazo de execução deverá ser formalizada durante o período de execução, e toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada durante a vigência do contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável.

2.5.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução nas seguintes hipóteses:

a) alteração do projeto e/ou das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, observados os limites legais;

c) atraso no fornecimento de dados, informações, materiais ou outros elementos necessários à execução que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) demais hipóteses previstas em lei.

2.5.3. Salvo as exceções previstas em lei, as paralisações da execução do contrato somente poderão ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizarem servirão como fundamento para a readequação ou alteração dos prazos pactuados.

2.5.4. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 18 / 52

circunstâncias ser registradas mediante apostila e toda a documentação pertinente ser submetida ao Paranacidade.

2.5.5. Verificada a ocorrência da situação prevista no item 2.5.4 por período superior a 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com a indicação do motivo, do responsável pela inexecução temporária do objeto e da data prevista para reinício da execução.

2.5.6. A solicitação de aditivo de prazo de execução, de suspensão do contrato, bem como de acréscimos ou supressões do objeto, deverá ser realizada durante a vigência contratual.

2.5.7. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade deverão ser acompanhadas de parecer técnico emitido pela Fiscalização e analisado pelo Gestor do Contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

2.5.8. Após análise do Gestor do Contrato, os acréscimos e supressões a serem formalizados mediante termo aditivo deverão ser planilhados, com indicação dos serviços ou quantitativos a serem acrescidos ou suprimidos, ficando sujeitos à aprovação do CONTRATANTE e à anuência do Paranacidade.

2.5.9. Caso a CONTRATADA fique temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito, para avaliação e adoção das providências cabíveis pelo CONTRATANTE. Os atrasos decorrentes de greves ocorridas no âmbito da CONTRATADA ou de atrasos de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

2.5.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar a continuidade da execução da obra com outra empresa, desde que previamente extinto o contrato e observadas as condições legais e licitatórias aplicáveis, não cabendo à CONTRATADA formular reivindicação, pleito ou reclamação em razão dessa providência.

2.6. Local de entrega ou execução

A obra será executada na Rua Rui Barbosa, Centro, no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme localização definida nos documentos técnicos integrantes da contratação.

2.7. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

(X) Sim

() Não

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 19 / 52

2.8. Garantia exigida do objeto

a) A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

b) A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

c) Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

d) No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

e) Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

f) Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

g) A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

h) Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 20 / 52

2.9. Condições de manutenção

Não se aplica.

2.9.1. Condições de assistência técnica

Até o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá fornecer a assistência técnica necessária à solução das imperfeições identificadas nas vistorias e durante esse período, observadas as responsabilidades legais, contratuais e as disposições do Memorial Descritivo.

2.9.2. Exige respeito às normas específicas de descarte?

(X) Sim

() Não

2.9.2.1. Quais são as normas específicas de descarte?

O descarte dos resíduos da construção civil deverá observar a Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações, a legislação municipal pertinente e os documentos técnicos integrantes da contratação, mediante segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Rito de seleção

() Dispensa de licitação

() Inexigibilidade de licitação

(X) Concorrência

() Pregão

() Leilão

() Concurso

() Diálogo competitivo

3.1.1 Justificativa para o rito de seleção

3.1.1.1 Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia, adotou-se a modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, conforme art. 28, inciso II, e art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa detalhada da solução e da modalidade encontra-se consignada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2 Forma da seleção

() Presencial

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 21 / 52

(X) Eletrônica

3.2.1 Justificativa para a forma de seleção

Será adotada essa forma de seleção considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê no § 2º do art. 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, e ainda, a escolha por seleção eletrônica deve-se à maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa interessada se locomova fisicamente a este Município durante a fase externa da contratação, buscando assim o princípio da economicidade e da competitividade.

A licitação será realizada por meio do sistema eletrônico indicado no Edital, devendo a plataforma utilizada permitir o recebimento de propostas e lances, a comunicação entre os participantes e o Agente de Contratação, o registro dos atos praticados e o acompanhamento das etapas do certame.

O sistema eletrônico deverá ser utilizado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as condições previstas no Edital e com os demais atos normativos aplicáveis ao procedimento licitatório.

3.3 Critério de julgamento

(X) Menor preço

() Maior desconto

() Técnica e preço

() Maior retorno econômico

() Melhor técnica ou conteúdo artístico

() Maior lance

3.3.1 Justificativa para o critério de julgamento

3.3.1.1 Considerando que o objeto está previamente definido nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária, e conforme estabelecido no Edital, será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, preservado o atendimento integral às exigências técnicas e de habilitação.

3.3.2 Julgamento das propostas

3.3.2.1 O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3.2.2 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 22 / 52

à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

3.3.2.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

3.3.2.4 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

3.3.2.5 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

3.3.2.6 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

3.3.2.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

3.3.2.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.3.2.9 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

3.3.2.10 Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

3.3.2.11 Não obedecer às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

3.3.2.12 Apresentar preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

3.3.2.13 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.2.14 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.3.2.15 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 23 / 52

3.3.2.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.3.2.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3.3.2.18 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.3.2.19 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstre a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

3.3.2.20 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

3.3.2.21 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

3.3.2.22 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

3.4 Modo de disputa

(X) Aberto

() Aberto e fechado

() Fechado

() Fechado e aberto

() Dispensa Eletrônica

3.5 Haverá antecipação da habilitação?

() Sim, rito com habilitação antecipada

(X) Não, rito procedimental comum

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 24 / 52

3.6 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

(X) Global

() Lote de Itens

() Por Itens

3.6.1 Justificativa quanto ao parcelamento

Não se recomenda o parcelamento da execução da obra em contratações distintas, uma vez que os serviços previstos são tecnicamente relacionados e interdependentes, exigindo compatibilidade entre as diversas etapas construtivas e os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, de prevenção contra incêndio e SPDA. A execução integral por uma única contratada favorece a coordenação dos serviços, a definição das responsabilidades, a fiscalização, as medições e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, em consonância com a conclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A contratação da obra como um todo favorece a adequada coordenação entre os serviços, a definição objetiva das responsabilidades da futura contratada, o acompanhamento da execução, a fiscalização, as medições e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, reduzindo riscos de incompatibilidades, sobreposições de responsabilidades e dificuldades na execução integrada do empreendimento.

Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, sem parcelamento do objeto, conforme fundamentação constante do ETP.

3.7 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

(X) Ampla concorrência, com aplicação dos benefícios legais às ME/EPP, quando cabíveis, conforme o Edital e a Lei Complementar nº 123/2006

() Licitação exclusiva para MPE

() Benefícios diferentes por item

3.8 Exigências específicas para a fase de proposta

(X) Existem exigências específicas

() Não se aplica o item

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 25 / 52

3.9 Apresentação da proposta ajustada

3.9.1 Após a classificação das licitantes do certame, conforme descrito no item 3.3.2.4 deste Projeto Básico, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta ajustada, atendendo as disposições deste item.

3.9.2 Documentos a serem apresentados

3.9.2.1 Os documentos a serem apresentados constam detalhadamente no edital, em anexo no processo.

3.9.3 Disposições gerais referentes à proposta de preços

3.9.3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

3.9.3.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

3.9.3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9.3.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.9.3.5 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

3.9.3.6 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

3.9.3.6.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante em anexo ao edital, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 26 / 52

3.9.3.7 Cronograma físico-financeiro (anexo IV) do edital

3.9.3.8 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V) do edital

3.9.3.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

3.9.3.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

3.9.3.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9.3.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

3.9.3.13 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

3.9.3.14 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

3.9.3.15 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

3.9.3.16 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

3.9.3.17 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

3.9.3.18 A não apresentação do Cronograma Físico-Financeiro, ou sua apresentação com prazo diverso do exigido no Edital, constitui motivo de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

3.9.4 Critérios para detalhamento das composições

O preço máximo admitido para a execução da obra é de R$ 1.294.415,10 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos), conforme planilha orçamentária de referência da contratação.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 27 / 52

Desse montante, R$ 640.081,72 correspondem a materiais e equipamentos, representando 50,55% do valor total, enquanto R$ 654.333,38 correspondem à mão de obra e transporte, representando 49,45%, conforme planilha orçamentária de referência.

3.9.4.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

3.9.4.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI em arquivo em excel na pasta técnica do edital.

3.9.4.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII do edital.

3.9.4.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII do Edital.

3.9.4.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizados como referência são os constantes da Planilha do Anexo V do edital

3.9.5. Composição de encargos sociais

3.9.5.1. A licitante deverá apresentar a composição detalhada dos Encargos Sociais de sua empresa, conforme modelo "ENCARGOS SOCIAIS EMPRESA" constante em anexo ao Edital.

3.9.5.1.1. Na composição dos Encargos Sociais a licitante deverá considerar que as tabelas a serem apresentadas, tanto para horista quanto para mensalista, devem estar em consonância com o próprio Regime Tributário e com a legislação vigente.

3.9.5.1.2. Como a Lei Federal nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, faculta a opção quanto à aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, para formulação da proposta, a licitante deverá optar por um dos regimes de recolhimento previdenciário previstos no citado diploma legal.

3.9.5.1.3. Para as empresas não optantes pela desoneração da folha de pagamento, estas deverão incluir na composição dos Encargos Sociais a alíquota de INSS, em consonância com a legislação vigente.

3.9.5.1.4. Os custos dos Encargos Sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, deverão ser expressos como um percentual incidente sobre os salários.

3.9.5.1.5. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10. Exigências específicas para a fase de habilitação

(X) Existem exigências específicas

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 28 / 52

() Não se aplica o item

3.10.1. Quanto à Habilitação Jurídica; Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, habilitação econômico-financeira

A relação completa dos documentos de habilitação exigidos para participação no certame encontra-se estabelecida no Edital de Licitação, devendo as licitantes observar integralmente as condições, requisitos, prazos e formas de apresentação ali definidos.

Para fins deste Projeto Básico, ficam mantidas as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório, incluindo, conforme aplicável, a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, prevalecendo o disposto no Edital em caso de necessidade de detalhamento ou consulta específica.

a) Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(X) Não

3.10.2. Será vedada a participação de consórcios?

() Sim

(X) Não

3.11. Condições do consórcio.

3.11.1 Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.11.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.11.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.11.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.11.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

3.11.1.5 A constituição do Consórcio será formalizada mediante comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 29 / 52

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.11.1.6 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.12 Infrações e penalidades no certame

3.12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

3.12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 30 / 52

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

3.12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.12.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

3.12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

3.12.6 Fraudar a licitação;

3.12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

3.12.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 31 / 52

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

3.12.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo previsto no item 10.10 do Edital, a contar da comunicação oficial.

3.12.11 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4 do Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

3.12.12 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7 do Edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

3.12.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

3.12.14 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

3.12.15 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.12.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.12.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

3.12.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.12.19 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

3.12.20 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 32 / 52

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

4.1 Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

4.1.1 Com a contratação da execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pretende-se atender à necessidade formalizada no DFD e desenvolvida no ETP, disponibilizando nova estrutura pública mais moderna, funcional, acessível e compatível com a atual realidade dos serviços socioassistenciais do Município. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, Edital, contrato e demais documentos integrantes do processo, cabendo à CONTRATADA comunicar formalmente à fiscalização quaisquer dúvidas, interferências ou impedimentos que possam afetar o adequado cumprimento do objeto.

4.1.2 A execução contratual deverá observar os riscos identificados no item 1.7. A fiscalização deverá elaborar relatório ao final do contrato, respondendo aos seguintes questionamentos:

4.1.3 Ocorreram atrasos na entrega com relação ao cronograma inicialmente estabelecido na contratação? Se sim, quais foram os motivos?

4.1.4 Ocorreram aditivos de acréscimo ou supressão com relação às quantidades inicialmente estabelecidas na contratação? Se sim, quais foram os motivos?

4.1.5 Ocorreram problemas relacionados aos riscos previstos para o contrato? Se sim, quais foram os motivos?

4.1.6 Ocorreram problemas relacionados a riscos não previstos para o contrato? Se sim, qual a sugestão para mitigação/correção dos mesmos?

4.2 Forma de execução do contrato

() Fornecimento imediato

() Fornecimento continuado

(X) Execução de obra - empreitada por preço global

() Serviço continuado com predominância de mão de obra

() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

4.3 Prazo de vigência do contrato

4.3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 33 / 52

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Existem requisitos anteriores à execução?

(X) Sim

() Não

5.1.1 Será exigida garantia financeira do contrato?

(X) Sim

() Não

5.1.1.1 Percentual de garantia financeira do contrato:

5.1.1.1.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.1.1.1.2 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

5.1.1.1.3 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1.1.4 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.1.1.1.5 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

5.1.1.1.6 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

5.1.1.1.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 34 / 52

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

5.1.1.1.8 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

5.2 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

5.2.1 O gestor e os fiscais do contrato serão formalmente designados pelo CONTRATANTE, observadas as indicações constantes do DFD e as atribuições estabelecidas na legislação e nos documentos da contratação.

5.2.2 Caberá ao gestor do contrato, a quem competem as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

5.2.3 Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

5.2.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 35 / 52

5.2.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, controle e avaliação da execução do objeto, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.2.6 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

5.2.7 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

5.2.8 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

5.2.9. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

5.2.10 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

5.2.11 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

5.2.12 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

5.2.13 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 36 / 52

5.2.14 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

5.2.15 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

5.2.16 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

5.2.17 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

5.2.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.2.19 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

5.2.20 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

5.2.21 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.2.22 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 37 / 52

5.2.23 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e as decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registrados em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

5.3 Obrigações específicas do contratado

Constituem obrigações específicas do contratado:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste e precariedade

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 38 / 52

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3.1 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

5.3.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

5.3.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.3.4 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, ao fiscal e ao supervisor do PARANACIDADE.

5.3.6 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

5.3.7 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 Obrigações específicas do contratante

5.4.1 Constituem obrigações específicas do contratante:

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 39 / 52

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada para pagamento;

c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

d) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

f) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

g) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

h) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

i) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

k) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

l) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

m) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e o responsável pelo objeto contratado, bem como o supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 40 / 52

características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

5.5 Infrações e penalidades do contrato

5.5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.5.2 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

5.5.3 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

5.5.4 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

5.5.5 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

5.5.6 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 41 / 52

5.5.7 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6 da Minuta do Contrato, integrante do Edital, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 5.5.1, bem como nos casos previstos no item 5.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.9 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

5.5.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5.11 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6 da Minuta do Contrato, integrante do Edital, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

5.5.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

5.6 Da extinção do contrato e penalidades

5.6.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.6.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

5.6.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 42 / 52

5.6.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

5.7. Matriz de alocação de risco contratual

5.7.1. Tendo em vista que a intervenção não se enquadra nos casos que exigem a elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizada uma análise simplificada dos riscos da contratação, conforme item 1.7 - Análise dos riscos da contratação do Projeto Básico.

5.8 Qual será a regra da subcontratação?

(X) Será permitida a subcontratação

() Será vedada a subcontratação

5.8.1 Condições para a subcontratação

5.8.1.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

5.8.1.2 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

5.8.1.3 A subcontratação parcial do objeto será permitida nos limites e condições estabelecidos no Edital de Licitação, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, observadas as seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

5.8.1.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

5.8.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 43 / 52

5.8.1.6 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

6. FORMAS, CONDIÇÕES, MEDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Formas, condições e prazo de pagamento:

6.1.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

6.1.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá a CONTRATADA comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições;

b.3) deverá a CONTRATANTE receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS/FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 44 / 52

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

6.1.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

6.1.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) do projeto "As Built" da obra, conforme exigido na documentação técnica.

6.1.5 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

6.1.6 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nossa Senhora das Graças/PR – CNPJ nº 76.970.300/0001-65

6.1.7 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

6.1.8 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 45 / 52

6.1.9 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até a solução final, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.1.10 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

6.1.11 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

c) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

d) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

6.2. Do recebimento dos serviços

6.2.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

6.2.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada recebida definitivamente.

6.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6.2.4 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

7. DEFINIÇÕES QUANTO À OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Regime de execução do contrato

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 46 / 52

() Empreitada por preço unitário

(X) Empreitada por preço global

() Empreitada integral

() Contratação por tarefa

() Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

() Fornecimento com serviço associado

7.1 Justificativa do regime de execução:

7.1.1 Considerando que o objeto da contratação se trata de execução de obra, se enquadrando como “obra comum de engenharia”, considerando ainda que para esse objeto é possível definir com precisão os quantitativos dos serviços a serem executados, adotou-se a contratação de execução da obra por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

7.2 Discrepâncias, Prioridades e Interpretação

7.2.1 Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

7.2.1.1 Os documentos técnicos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar. Eventual divergência deverá ser submetida à Fiscalização e ao responsável técnico competente, vedada à CONTRATADA a alteração unilateral de projetos, especificações ou soluções técnicas.

7.2.1.2 Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos de projetos, especificações, caderno de encargos ou ainda outras instruções da concorrência, deverá ser consultada a fiscalização do contratante.

7.3. Anexos do Projeto Básico

Anexo - Documentos da Pasta Técnica.

Neste anexo encontram-se organizados os projetos para execução da obra, por disciplina, conforme relacionado abaixo:

ITEM	DOCUMENTO
1	ARQUITETÔNICO
2	ARTs
3	ELÉTRICO

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 47 / 52

4	ESTRUTURAL
5	HIDRÁULICO
6	INCÊNDIO
7	MEMORIAIS DESCRITIVOS
8	PERSPECTIVAS
9	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
10	SPDA
11	IMPLANTAÇÃO / MOVIMENTO DE TERRA, CONFORME PASTA TÉCNICA
12	Cartilha para Licitação - Anexo III

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado total da contratação

8.1.1. O valor máximo da contratação é de R$ 1.294.415,10 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos).

O orçamento detalhado da obra, incluindo a planilha orçamentária de referência, composições de custos, quantitativos, memoriais, critérios e demais elementos técnicos pertinentes à formação do valor estimado da contratação, encontra-se organizado nos documentos que integram a pasta técnica do processo e seus respectivos anexos.

8.2. Data da conclusão da formação de preço

8.2.1. A data-base de aprovação do orçamento é 27/07/2026, conforme Planilha de Serviços integrante da Pasta Técnica.

8.2.2. A Planilha de Serviços indica como referências, sem desoneração, DER/PR de agosto/2025 e SINAPI de setembro/2025, observadas as composições, critérios e demais fontes registradas na documentação orçamentária.

8.3. Critérios para a formação de preço

8.3.1. Os custos unitários, composições e critérios de formação do orçamento deverão observar integralmente a Planilha de Serviços, as composições, BDI, encargos sociais e demais documentos orçamentários da Pasta Técnica, sem substituição por parâmetros não constantes dos autos.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 48 / 52

8.4. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

(X) Existe previsão orçamentária

() Não há previsão orçamentária

() Previsão orçamentária insuficiente

9.2. Rubrica orçamentária para a contratação

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

b) A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
Conforme parecer contábil	2026	Conforme dotação indicada nos autos	Recursos do Tesouro Estadual / SECID-PARANACIDADE	CONSTRUÇÃO DO CRAS
Conforme parecer contábil	2026	Conforme dotação indicada nos autos	Recursos municipais complementares	CONSTRUÇÃO DO CRAS

10. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

10.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio serão os servidores formalmente designados por ato administrativo vigente para condução da Concorrência Eletrônica, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 49 / 52

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores:

GESTÃO/FISCALIZAÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GESTÃO	RAFAELLA VITÓRIA PEREIRA GOMES	Gestora de Contratos	1331	Titular
FISCALIZAÇÃO	Me. RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA	Engenheiro Civil	640	Titular
FISCALIZAÇÃO	AGOSTINHO PATTARO JUNIOR	Coordenador Geral da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1308	Suplente

12. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELOS ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS E ORÇAMENTO

ITEM	PROJETO/SERVIÇO	RESPONSÁVEL	REGISTRO PROFISSIONAL (CAU/CREA/CFT)	RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT/ART/TRT)
1	Projetos Arquitetônicos e Complementares do Projeto Padrão CRAS	ERALDO LIRANI – Arquiteto e Urbanista	CAU-PR nº 32.200-8/D	RRT/CAU nº 0000001665175/2013
2	Orçamento de referência; Projeto de Implantação; Terraplenagem; Memorial Descritivo e Projeto de Fundações	JOÃO GABRIEL BRITO MELLO – Engenheiro Civil	CREA-PR nº PR-159889/D – RNP nº 1716223172	ART nº 1720263460880

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, 02 DE SETEMBRO DE 2026

LUCIANO CAVALHEIRO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 50 / 52

ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social

REPRESENTANTE DA UNIDADE BENEFICIÁRIA/FINALÍSTICA

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702 - Página 51 / 52

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8d3fd599-3bbb-441d-8985-5a0de0d8c702

Assinado por: Luciano Cavalheiro 02/09/2026 10:33:08 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal no 149/2024.

Assinado por: Rosiana Silva Souza de Almeida 02/09/2026 10:36:53 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal no 149/2024.

Assinado por: Clodoaldo Aparecido Rigieri 02/09/2026 10:41:43 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal no 149/2024.